

Processo Administrativo nº 55 /2026.

TERMO DE REFERENCIA Nº 13/2026.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar condicionado do tipo split, para atender as necessidades do CRESS-TO, conforme quantitativo abaixo e especificações.

1.2 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

CAPACIDADE (BTU)	12.000 INVERTER
QTDE	2

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Os aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados na sede do CRESS-TO foram dimensionados para atender adequadamente os ambientes localizados no piso principal da edificação. Contudo, em razão da reorganização dos espaços físicos da sede e da instalação das novas salas da Presidência e Biblioteca no piso superior, faz-se necessária a disponibilização de sistema próprio de climatização para os referidos ambientes.

2.2. Considerando que os novos espaços não estão contemplados no dimensionamento dos equipamentos já existentes, torna-se necessária a aquisição de 02 (dois) aparelho de ar-condicionado do tipo split, com capacidade compatível com as características das salas, visando garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar durante o desenvolvimento das atividades institucionais.

2.3. A aquisição pretendida contribuirá para a manutenção de ambientes de trabalho adequado ao exercício das atribuições da Presidência e Biblioteca, assegurando melhores condições para a realização de reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas desenvolvidas no local.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

3.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o CRESS-TO, contados a partir da data da entrega do equipamento;

3.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

3.3. A proposta vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, os equipamentos deverão ser substituídos por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.6. Em caso de substituição dos equipamentos, estes deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após notificação feita pelo conselho.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 4.2. O CRESS-TO designará servidor para recebimento e conferência dos equipamentos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 4.3. Sendo os objetos entregues em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 4.4. No caso de recusa dos objetos, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação feita pelo CRESS-TO.
- 4.5. Após o recebimento definitivo do objeto, o CRESS-TO adotará as providências para pagamento.
- 4.6. Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;
- 4.7. Os objetos deverão ser entregues na sede do CRESS TO, cujo endereço é: 405 Sul, Al 32 Lote 24, Plano Diretor Sul- Palmas-TO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos objetos;
- 5.2. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas nos dispositivos legais;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se perante ao CRESS-TO, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;
- 6.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos objetos;
- 6.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CRESS-TO e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.4. Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento do objeto;
- 6.5. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.
- 6.6. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de entrega e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no contrato e proposta de preço do Contratado.
- 7.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de emissão de nota fiscal.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, a proposta que informar menor preço do item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

Palmas –TO, 06 de junho de 2026.

Natália Alves B. P. dos Santos
Resp. Termo de Referência

Aprovo Termo de Referência.

Darlin Didiane de Oliveira
Conselheira Presidente do CRESS-TO.